



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 600 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Ti  
tulos Definitivos de lotes urbanos desta cidade: o lote letra "C"  
do quarteirão nº 58 medindo 50 X 50 mts. ao Sr. LAUDELINO GARCIA  
DA ROSEA, e o lote letra "B", do quarteirão nº 89, medindo 25 X 50  
mts. ao Sr. FLORIANO VIEIRA SOARES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1.971.

  
SILVIO BARRI

PREFEITO MUNICIPAL.